



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO - 11729457

Processo SEI nº 0027260-26.2017.4.01.8008

Pregão Eletrônico nº 02/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DE TIC DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, por delegação na Portaria N.10-94-DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF nº 37, 15/03/2016, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.352.711/0001-86**, estabelecida na Rua Paraíba nº 1.323, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus Procuradores, os Srs. Anderson de Souza Merli, CPF/MF nº [REDAZIDO] e Marcos Antônio Alvim, CPF nº [REDAZIDO] ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com fulcro no artigo 65, I, “a e b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93, e visando à adequação da prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação fora dos edifícios sedes da CONTRATANTE, fica incluída a obrigação abaixo à **Cláusula 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

"3.1.44. Atender às solicitações de suporte aos usuários de serviços de TI fora das sedes da Justiça Federal, observando:

- a) Forma de contratação: **banco de horas – 1000 (mil) horas** de suporte local, prestados conforme as condições a seguir:
 - a.1. Preço por atendimento: R\$340,00 (trezentos e quarenta reais) para período mínimo de 4 (quatro) horas, já incluso o custo de deslocamento do técnico;
 - a.2. Hora adicional: R\$85,00 (oitenta e cinco reais) por hora adicional as 4 (quatro) horas diárias;
 - a.3). Atendimento de 8:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira;
 - a.4. Para atendimento **fora** do horário especificado na alínea anterior, fins de semana e feriados, o valor da hora será de R\$170,00 (cento e setenta reais) por hora extra;
 - a.5. Deslocamento incluso dentro da cidade de Belo Horizonte;

